



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“DECRETO Nº 4.071/ 2017”

*“Dispõe sobre a reorganização do Conselho
Municipal de Direitos do Idoso”*

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo disposto no Artigo 3º e § 2º da Lei Municipal nº 1.953/2012, DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cerqueira César, que passará a ter a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular : Rosana Aparecida Bueno Silva

Suplente : Silmara Ribeiro Botejara de Campos

Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular : Renata Correa

Suplente : Camila Valentim de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Joyce Fernanda Bruzarosco Piza

Suplente : Aline Louise de Moraes Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Titular : Jefferson Aparecido Silva da Cruz

Suplente : Charrieri Ferreira Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular : Sebastião Alberto Coradi

Suplente : Julio César Damin

Representantes da Sociedade Civil

Titular : Luciana Bataglini

Suplente : Neusa Maria Bueno

Representantes de Organização de Grupos ou Movimento do Idoso

Titular : Viviane de Campos Dias

Suplente : Marlene Borges Cardim

Representante de Credo Religioso

Titular : Pastor Laudo Correa

Suplente : Pastor Bruno Augusto de Souza

Representantes da Entidades (Lar São Vicente de Paula)

Titular : Francisco Lopes

Suplente : José Roberto Arruda Campos

Representante de Clube de Serviços

Titular : Helena Regina Esteves Pelicer

Suplente : Olímpia Carvalho Moura Leite

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Artigo 3º - O exercício da função do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será exercido sem remuneração, considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerqueira César, 20 de junho de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra nesta Secretaria Municipal


Erika Rossetto da Fonseca - Secretária Municipal Substituta